



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 697/07

Certifico que este documento esteve exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 20 de dezembro de 2007

Rubrica Responsável

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para atuar junto a Secretaria de Obras e Saneamento do Município."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a

Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Pedreiro – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição ao servidor PAULO DE OLIVEIRA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 31 de janeiro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

2.014 – 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-115 – contratação por

tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado

Alvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm e Fazenda

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"